

**ASSOCIAÇÃO DE REGANTES E BENEFICIÁRIOS DE IDANHA-A-NOVA**

Rua Dr. Pedro Augusto Camacho Vieira, Nº 76 - 6060 - 259 Ladoeiro

Contribuinte n.º 501 093 877

**TAXAS A EMITIR PARA O ANO DE 2022**

DESIGNAÇÃO	Estimativas de consumo		Euros/ha	ÁREAS ha	TOTAL (Euros)	TOTAIS
	m <sup>3</sup> /ha	Euros/m <sup>3</sup>				
<b>TAXA DE CONSERVAÇÃO</b>						
Taxa de Conservação (Classes solos I a VII) (*)			56,00 €	8 237,0210	461 273,18 €	461 273,18 €
<b>TAXA EXPLORAÇÃO - COMPONENTE CULTURAS:</b>						
GRUPO 1 - Milho / Prado (semeado e espontâneo) / Culturas Permanentes (a)	7 000	0,016 €	112,00 €	2 345,0000	262 640,00 €	326 400,00 €
GRUPO 2 - Beterraba / Sorgo / Luzerna / Culturas Permanentes 1º Ano (a)	5 000		80,00 €	605,0000	48 400,00 €	
GRUPO 3 - Outras (Plantação em Modo Tradicional)	4 000		64,00 €	198,0000	12 672,00 €	
GRUPO 4.1 - Culturas Inverno, 1 Janeiro a 30 Junho	1 200		19,20 €	70,0000	1 344,00 €	
GRUPO 4.2 - Culturas Outono 1 Setembro a 31 Dezembro	1 200		19,20 €	70,0000	1 344,00 €	
TAXA MÍNIMA			0,00 €	0,0000	1 000,00 €	
<b>TAXA EXPLORAÇÃO - ÁREA EXTERIOR:</b>						
GRUPO 1 - Milho / Prado (semeado e espontâneo) / Culturas Permanentes (a)	7 000	0,026 €	182,00 €	885,0000	161 070,00 €	169 546,00 €
GRUPO 2 - Beterraba / Sorgo / Luzerna / Culturas Permanentes 1º Ano (a)	5 000		130,00 €	50,0000	6 500,00 €	
GRUPO 3 - Outras (Plantação em Modo Tradicional)	4 000		104,00 €	1,0000	104,00 €	
GRUPO 4.1 - Culturas Inverno, 1 Janeiro a 30 Junho	1 200		31,20 €	30,0000	936,00 €	
GRUPO 4.2 - Culturas Outono 1 Setembro a 31 Dezembro	1 200		31,20 €	30,0000	936,00 €	
<b>OUTROS CONSUMOS</b>						
ÁGUA PARA A INDÚSTRIA	0			m <sup>3</sup>	Euros	
ÁGUA PARA CONSUMO DOMÉSTICO	0				0,00 €	13 000,00 €
ÁGUA PARA REGA (m <sup>3</sup> )	0	0,026 €		500 000	0,00 €	
					13 000,00 €	
					<b>TOTAL</b>	<b>971 219,18 €</b>

TAXA DE CONSERVAÇÃO 8 237,0210 Hectares

TAXA EXPLORAÇÃO / ÁREA DENTRO DO PERÍMETRO 3 288,0000 Hectares

TAXA EXPLORAÇÃO / ÁREA EXTERIOR 996,0000 Hectares

OUTROS CONSUMOS m<sup>3</sup> 500 000 m<sup>3</sup>

Nota 1: Nas culturas de Outono e Inverno o fornecimento de água é a título precário e se forem regadas em Julho e/ou Agosto, serão taxados como Primavera/Verão.

Nota 2: O terminus da Carta Agrícola ocorre em 31 de Dezembro, tal como o ano agrícola.

Nota 3: Qualquer fornecimento de água só será efectuado após estarem assegurados os volumes mínimos de armazenamento da albufeira.

Nota 4: A TAXA DE EXPLORAÇÃO, INCLUI A TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS (TRH)

Nota 5 (\*): Em cumprimento das formalidades exigidas pela entidade competente. (DGADR)

(a) : Intensivas e semi-intensivas